

COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65402.004553/2026-00

2. JUSTIFICATIVA PARA ETP CENTRALIZADO

A Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), criada pela Portaria nº 513, de 23 de maio de 2017, e tendo como Diretriz de Implantação a Portaria nº 162 – EME, de 05 de junho de 2017, possui como finalidade racionalizar e aprimorar a administração das atividades de apoio, bem como padronizar procedimentos e processos comuns de caráter administrativo, financeiro, orçamentário, patrimonial, ambiental e logístico, no âmbito das Organizações Militares localizadas nas Guarnições de Santa Maria-RS e Itaara-RS.

Ressalta-se que a B Adm Gu SM atua como Unidade Gestora Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sendo responsável pela consolidação das demandas, coordenação das atividades de planejamento e elaboração dos artefatos centralizados, bem como pela condução do procedimento licitatório centralizado, em articulação com as Unidades Gestoras participantes.

A centralização do planejamento e da condução do procedimento licitatório não implica a concentração das contratações na Unidade Gestora Gerenciadora. Após a homologação do certame e a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, cada Unidade Gestora participante permanecerá responsável pela gestão e execução de suas próprias contratações, de forma autônoma, observando sua necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, os limites de competência e de alçada estabelecidos na legislação vigente, bem como os quantitativos previamente estimados e registrados para cada Unidade.

Dessa forma, a atuação da B Adm Gu SM como Unidade Gestora Gerenciadora restringe-se à coordenação e centralização das etapas de planejamento e seleção do fornecedor, não afastando a autonomia administrativa, orçamentária e financeira das Unidades Gestoras participantes para a realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos e valores constantes do procedimento licitatório representam, portanto, a consolidação das demandas individuais das Unidades Gestoras participantes, não correspondendo a uma contratação única, integral e de execução exclusiva pela B Adm Gu SM. Cada Unidade Gestora realizará suas contratações de acordo com sua necessidade e disponibilidade, mediante a emissão dos respectivos instrumentos de contratação ou empenhos, conforme o caso, observados os limites e quantitativos a ela atribuídos.

Considerando que a Guarnição possui 21 (vinte e uma) Organizações Militares, das quais 10 (dez) são Unidades Gestoras, a UG 160413 – B Adm Gu SM, em razão de suas atribuições, atua como Unidade Gestora Gerenciadora nos processos licitatórios centralizados, coordenando as atividades de planejamento com as demais 9 (nove) Unidades Gestoras participantes. A centralização resulta na elaboração e utilização de artefatos de planejamento comuns, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos, sem prejuízo da autonomia de cada Unidade Gestora quanto às contratações que vierem a ser realizadas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

Tal conduta, está pautada no pronunciamento com efeito vinculante interno por meio do PARECER n. 01887/2020/NUCJUR/ECJU/AQUISIÇÕES /CGU /AGU (https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=551578838), acolhido pela e-cju Aquisições como Uniformização de Entendimento, vide link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ecju/aquisicoes>.

Ressalta-se, por fim, que a participação das Unidades Gestoras no procedimento centralizado é previamente definida e dimensionada, de modo a compatibilizar a consolidação das demandas com a capacidade de gerenciamento da Ata de Registro de Preços pela Unidade Gestora Gerenciadora, preservando-se, simultaneamente, a autonomia de cada Unidade Gestora participante para a realização e execução de suas respectivas contratações.

3. Descrição da necessidade

A referida contratação tem por objeto a aquisição eventual de **material de manobra e patrulhamento** para suprir demandas específicas do Órgão Gerenciador e participantes da Guarnição de Santa Maria – RS.

A essencialidade da despesa fundamenta-se nos seguintes pilares:

Apoio à Mobilidade e Eficiência das Tropas: O material de manobra, como veículos e equipamentos de transporte, é crucial para garantir que as tropas possam se deslocar rapidamente e de maneira segura, especialmente em terrenos difíceis ou em condições adversas. A aquisição de materiais adequados possibilita a execução de operações de forma mais eficaz, ampliando a capacidade de resposta e ação das forças armadas.

Segurança e Proteção das Equipes: Durante patrulhamentos, a segurança das tropas é uma prioridade. O material de patrulhamento, como armamentos, equipamentos de proteção e de vigilância, assegura que as equipes possam atuar com segurança, monitorando áreas de risco e prevenindo possíveis ameaças. Equipamentos adequados aumentam a proteção das tropas e a capacidade de agir em situações de risco elevado.

Aprimoramento da Capacitação Operacional: O uso de materiais de manobra e patrulhamento adequados contribui para a melhoria das condições de treinamento e operações táticas. O fornecimento desses materiais permite que os militares possam treinar e realizar atividades operacionais com maior realismo, preparando-se melhor para os desafios do campo.

Eficiência nas Operações de Patrulhamento: O material de patrulhamento, como rádios, sistemas de comunicação, sensores e equipamentos de vigilância, são essenciais para a coordenação das operações em tempo real e para o monitoramento eficaz de áreas de interesse. Esses equipamentos aumentam a capacidade de observação e garantem que as patrulhas sejam realizadas de forma eficiente, com maior cobertura e controle.

Atendimento às Necessidades de Segurança e Defesa: As organizações militares frequentemente desempenham funções de segurança interna, proteção de fronteiras e outras missões de patrulhamento em áreas críticas. A aquisição de material adequado permite que a força militar atenda com mais eficácia as suas responsabilidades, garantindo a proteção de áreas estratégicas e o cumprimento de missões de defesa.

A presente demanda mostra-se fundamental para assegurar a eficácia operacional das Organizações Militares em missões de segurança, vigilância e defesa. O emprego tático desses materiais garante mobilidade, agilidade e proteção às tropas no terreno, otimizando o desempenho das atividades operacionais de campo.

Sob a óptica do **Decreto nº 8.540/2015**, que rege a racionalização dos gastos e a eficiência administrativa, a contratação alinha-se ao planejamento estratégico de aplicação de recursos, porquanto visa o provimento de meios estritamente dimensionados para a preservação das atividades finalísticas da Força. Portanto, a aquisição de material de manobra e patrulhamento afasta a destinação supérflua de verbas e prioriza a capacidade de pronta-resposta e a integridade do contingente militar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Almoxarifado da B Adm Gu SM	DIONISIO MEIRA ZAMBRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço ou aquisição de produtos seja contratado e corretamente prestado, os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o produto a ser fornecido e que a empresa contratada se torne a proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

5.1. Requisitos de Especificação Técnica do objeto:

- a. aspectos e padrões mínimos de qualidade:** Conforme descrição da lista padrão.
- b. As entregas serão realizadas no seguinte endereço:** Conforme apêndice B, do termo de referência;
- c. temporais:** para entrega, recebimentos provisórios e definitivos e pagamentos.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados no primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho ao fornecedor pela Administração, via e-mail. Em remessa única, ou seja, da totalidade constante da Nota de Empenho.

É obrigação do fornecedor conferir seu e-mail para esse fim, diariamente nos dias úteis

Em dia de expediente normal, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:30 às 11:30hs e das 13:30 às 15:30hs de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:30 às 11:30hs na sexta-feira. Durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, ocorre alterações no horário de expediente, sendo o seguinte: de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 às 11:30hs.

A contratada deverá avisar via telefone, o qual consta no apêndice B do termo de referência, ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega, pois poderá sofrer alterações no horário de expediente.

O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelos menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2. Requisitos de habilitação técnica:

- Registro vigente dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA (quando aplicável)**;

- Alvará de Localização e Funcionamento concedido pelo Município de Sede da licitante vencedora, conforme o que prevê o Decreto Executivo vigente local.

5.3. Critérios de Sustentabilidade Exigidos:

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos de monitoramento e patrulhamento eletrônico devem, preferencialmente, apresentar alta eficiência energética. A comprovação dessa característica poderá ser feita mediante o Selo Procel ou certificação internacional equivalente.
- **Limitação de Toxicidade:** Os equipamentos, baterias e componentes eletroeletrônicos fornecidos devem cumprir rigorosamente os limites de toxicidade da legislação ambiental vigente. É obrigatório o atendimento à Diretriz RoHS e à Resolução CONAMA nº 401/2008. É vedado o uso de substâncias perigosas acima dos tetos legais permitidos.
- **Logística Reversa:** Os licitantes devem apresentar declaração formal de responsabilidade civil e logística pelo ciclo completo pós-consumo dos bens. Isso inclui o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de equipamentos, insumos e acumuladores de carga ao término de sua vida útil.
- **Conformidade Legal:** A exigência cumpre a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), operacionaliza a logística reversa do lixo tecnológico e desonera integralmente a Administração Militar de passivos ambientais.
- **Sustentabilidade no Acondicionamento:** As embalagens para transporte e entrega dos materiais devem ser prioritariamente de papelão reciclado ou material biodegradável. O objetivo é mitigar o uso de polímeros derivados de petróleo no acondicionamento dos bens nas Organizações Militares (OM) receptoras.
- **Cadastro Técnico Federal - CTF:** Exigir, no julgamento da proposta e na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, que o licitante apresente o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), das empresas, fabricantes dos itens licitados, que exerçam atividades descritas na Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 13/12/2025; Caso o fabricante do item licitado seja dispensado da inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), o licitante deverá solicitar ao fabricante a competente comprovação de dispensa de inscrição, o qual deverá ser apresentado no julgamento da proposta e na assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Valor máximo aceitável ou Valor estimado:

Caráter sigiloso () Sim ou (x) Não.

6. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções buscou identificar as alternativas mais adequadas para o atendimento à demanda, ponderando os impactos econômicos e os benefícios qualitativos necessários ao alcance dos objetivos da contratação. Para tanto, foram levantadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de mapear metodologias, tecnologias ou inovações alinhadas aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Essa pesquisa de mercado permitiu constatar que o fornecimento de material de consumo de natureza comum (**itens de patrulhamento e manobras**) é usualmente realizado via Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que o objeto envolve apenas a entrega imediata dos bens, sem a necessidade de obrigações acessórias complexas por parte das empresas. Ademais, verificou-se ampla competitividade no setor, dada a existência de pluralidade de fornecedores aptos a comercializar materiais dessa natureza.

Opções levantadas:

a) Fornecimento de material de consumo, de natureza comum, **por meio do comércio atacadista**: Essa alternativa consiste na comercialização de grandes quantidades de determinado produto, ou de produtos de emprego similar, sendo o intermediário entre fabricantes e varejistas, comprando e vendendo de diversos fornecedores, inclusive empresas concorrentes. Como exemplos: Indústrias, Depósitos e Distribuidoras;

b) Fornecimento de material de consumo, de natureza comum, **por meio do comércio varejista**: Essa alternativa consiste na venda de produtos ou a comercialização de serviços em pequenas quantidades, ao contrário do que acontece na venda por atacado, o varejo é a venda direta ao comprador final, consumidor do produto ou serviço, sem intermediários. Como exemplo: Lojas de materiais de construções;

c) Fornecimento de material de consumo, de natureza comum, por meio do comércio em geral, abrangendo as duas modalidades **varejista e atacadista**: Essa alternativa consiste na participação de empresas fornecedoras de produtos que abrange as duas modalidades de comercialização, permitindo uma maior competitividade e possibilidade de fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração.

d) Fornecimento de material de consumo, de natureza comum, por meio do **Almoxarifado Virtual**: Essa alternativa é uma estratégia que visa à contratação de empresa especializada na operação logística do processo tradicional de compra e armazenamento de materiais de consumo administrativo (recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação), por meio de ferramenta informatizada. Essa alternativa consiste na participação de empresas fornecedoras de produtos que abrange as duas modalidades de comercialização, permitindo uma maior competitividade e possibilidade de fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração;

e) **Sistema de Registro de Preço (SRP)**: O SRP, como procedimento para registro formal de preços para contratações futuras, se torna legítimo e eficiente para o caso concreto, uma vez que compreende contratações frequentes, atendimento a mais de um Órgão e por conta da indefinição do quantitativo real a ser demandado.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no fornecimento parcelado de **itens de patrulhamento e manobras** para atender às necessidades de consumo específicas do Órgão Gerenciador e participantes da Guarnição de Santa Maria – RS. A estratégia de contratação baseia-se nas seguintes premissas:

1. Definir a Natureza dos Bens (Comum vs. Especial)

- **Enquadramento**: Os materiais de patrulhamento e manobra são classificados como **bens comuns**.
- **Justificativa Legal**: De acordo com o **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **Fundamentação Técnica**: Embora se destinem ao uso militar, tais itens possuem ampla oferta no mercado especializado e especificações consagradas por normas técnicas (ABNT, ISO ou especificações técnicas do Exército — NEB). Suas características podem ser descritas de forma clara e objetiva, permitindo a disputa concorrencial ampla, o que impõe a adoção da modalidade **Pregão (art. 6º, XLI, da NLLC)**.

2. Adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Enquadramento**: A contratação será realizada mediante o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.
- **Justificativa Legal**: Baseia-se no **art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021** e no regulamento federal correspondente. O SRP é plenamente aplicável conforme os incisos do caput do referido artigo, pois:
 - A demanda por materiais de manobra é sazonal e atrelada ao calendário de instrução militar.
 - É mais conveniente a entrega parcelada dos bens para evitar sobrecarga e custos de armazenamento nos Depósitos de Suprimento (ID Sup).
 - Não é possível determinar, com absoluta precisão, o consumo exato por Organização Militar (OM) ao longo do ano operacional.

3. Avaliar a Renovação de Quantitativos em Ata

- **Enquadramento**: É **vedada a renovação ou prorrogação de quantitativos** fixados na Ata de Registro de Preços (ARP) após o seu esgotamento.
- **Justificativa Legal**: A Ata de Registro de Preços possui vigência máxima de 1 ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (**art. 84 da Lei nº 14.133/2021**).

4. Substituir o Termo de Contrato por Instrumento Hável

- **Enquadramento**: É **possível a substituição** do termo de contrato por instrumento substitutivo (como Nota de Empenho de Despesa).

- **Justificativa Legal:** Amparado no **art. 95, inciso II, combinado com o § 2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021.**
- **Fundamentação Técnica:** O instrumento contratual formal pode ser dispensado e substituído pela Nota de Empenho quando se tratar de **compra com entrega imediata e integral** dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras (como assistência técnica prolongada além da garantia de fábrica). Sendo materiais de consumo e permanentes de entrega simplificada, a emissão do empenho confere celeridade administrativa, reduz custos operacionais e atende ao princípio da eficiência.

5. Dispensar a Garantia da Contratação

- **Enquadramento:** Recomenda-se a **dispensa da exigência de garantia** contratual.
- **Justificativa Legal:** O **art. 96 da Lei nº 14.133/2021** faculta à Administração, a seu critério e desde que previsto no edital, exigir prestação de garantia nas contratações.
- **Fundamentação Técnica:** Tratando-se de aquisição de bens comuns de pronta entrega (via SRP e empenho), o risco de inadimplemento que cause prejuízo sistêmico à Administração é baixo. A exigência de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) oneraria os custos indiretos dos licitantes, podendo afastar micro e pequenas empresas do certame e elevar os preços propostos, contrariando o princípio da economicidade. O recebimento do material fica condicionado à estrita verificação de conformidade no ato da entrega

6. Estabelecer Vedações de Participação no Certame

- **Enquadramento:** Aplicação das vedações expressas para proteção da moralidade e competitividade.
- **Justificativa Legal:** Fica vedada a participação direta ou indireta de empresas e consórcios que se enquadrem nas hipóteses do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, destacando-se:
 - Pessoa física ou jurídica sancionada com **impedimento de licitar e contratar** ou **declaração de inidoneidade** por qualquer órgão da Administração Pública nacional (**art. 14, inciso III**).
 - Empresas que possuam em seus quadros dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do próprio órgão licitante (Exército Brasileiro/Ministério da Defesa), ou que mantenham vínculo de parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com ocupantes de cargos de chefia ou funções de confiança que atuem na licitação (**art. 14, inciso IV**).
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si no mesmo item da licitação, para evitar conluio ou frustração do caráter competitivo (**art. 14, inciso V**).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos para o período de 12 meses baseou-se no **Relatório de Memória de Cálculo**, que consolida o **histórico de consumo** do último exercício. O dimensionamento considerou o perfil de demanda institucional, a **disponibilidade orçamentária estimada** e o **planejamento de necessidades futuras**, garantindo o alinhamento entre o estoque e a execução financeira. Tais documentos integram o processo administrativo como anexos.

8.1 O objeto será fornecido de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, observando-se os seguintes limites por Ordem de Fornecimento (OF):

a) Pedido Mínimo: Equivalente a 05 % (cinco por cento) do quantitativo total estimado para o item, de forma a garantir a viabilidade logística da entrega.

b) Pedido Máximo: Equivalente a 30 %(trinta por cento) do quantitativo total estimado para o item, respeitando a capacidade de fornecimento imediato da contratada.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.282.949,19

Conforme Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada pela Equipe 2 da Seção de Licitação da Guarnição, por meio do Relatório de Pesquisa de Preços, que será juntado aos autos do processo.

A Pesquisa de Preços será realizada com base nas configurações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. Para isso, deverão ser consultados o Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet, sites especializados e, quando necessário, realizado o contato direto.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta contratação será dividido em itens para ampliar a competitividade e otimizar os recursos do mercado, sem prejuízo à economia de escala, em cumprimento à Súmula nº 247 do TCU. No caso concreto, o **parcelamento** é técnica e economicamente viável, promove a ampla participação de licitantes e não compromete a integridade do fornecimento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda integra o Planejamento de Contratações Anuais (PCA), sob o registro nº 160413-21/2026 (Sistema PGC). Ressalte-se que a contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas nos seguintes planos de aquisições:

a. Plano Plurianual 2024-2027:

Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio dos seguintes objetivos:

Objetivo Geral: Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais;

Objetivos Estratégicos: Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais;

Objetivos Específicos:

- 0050 - Desenvolver as capacidades conjuntas e condições logísticas das Forças Armadas;
- 0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território;

b. Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024-2027): No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2024-2027) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 2 - Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional, a paz social e a política externa; OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre;

OEE 9 - Fortalecer a Dimensão Humana;

OEE 11 - Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional, a paz social e a política externa;

c. Planejamento Estratégico Organizacional da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (2024-2026):

No âmbito da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, esta contratação está alinhada ao PEOBAdmGuSM (2024- 2026), por meio dos seguintes objetivos:

OE 2 - Prover a infraestrutura básica para o cumprimento da missão da Base Administrativa;

OE 5 - Racionalizar os processos Administrativos comuns das Organizações Militares sediadas em Santa Maria;

Estratégia 4 - Disponibilizar os insumos previstos para funcionamento das estruturas da Base Administrativa;

Estratégia 5 - Garantir instalações adequadas para execução dos trabalhos da Base Administrativa;

Estratégia 19 - Centralizar os processos de aquisição das Organizações Militares sediadas em Santa Maria;

d. Calendário de Licitações 2026.

13. Adesão a Ata de Registro de Preços

Não será admitida a adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação (carona), visto que o certame já atende todas as Unidades Militares da Guarnição de Santa Maria e Itaara/RS, as quais integram o Pregão como Órgãos Participantes. Ademais, a limitação estrutural e de pessoal da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (Órgão Gerenciador) impede o gerenciamento e o atendimento de demandas de outros órgãos não participantes.

Portanto, com fundamento no art. 7º, incisos I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, fica vedada a adesão por órgãos não participantes (caronas) à ata decorrente deste certame.

Validade da Ata SRP:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. Não participação em IRP aberta

No que tange ao Art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, cumpre destacar que a função institucional da Base de Administração da Guarnição de Santa Maria (BAdmGuSM) — estabelecida pela Portaria nº 513 – Cmt EB, de 23 de maio de 2017 — consiste em centralizar e racionalizar as contratações de interesse comum das 10 (dez) Unidades Gestoras (UG) do Exército Brasileiro situadas em Santa Maria e Itaara/RS. Essa atribuição alinha-se perfeitamente ao princípio do planejamento e ao macroprocesso de compras centralizadas previstos no Art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, que visa à obtenção de economia de escala e à padronização processual. Sob essa ótica, a mera participação desta Organização Militar em Intenções de Registro de Preços (IRP) conduzidas por órgãos externos não soluciona as demandas locais de forma integrada, contrariando o princípio da eficiência. Isso ocorre porque tal modelo forçaria a inclusão individualizada de cada UG nos certames alheios, sujeitando-as ao risco de rejeição por parte da Unidade Gerenciadora externa, caso a adesão não seja considerada oportuna, o que geraria fragmentação do objeto e prejuízo ao planejamento unificado da Guarnição.

Dessa forma, a adesão da BAdmGuSM a IRP em andamento conduzidas por outros entes somente se mostra viável quando resultar na celebração de contratos centralizados gerenciados diretamente por esta Base em benefício de todas as UG apoiadas, nos termos do consórcio público ou cooperação administrativa que a lei geral autoriza. Fora desse cenário, inviabiliza-se a padronização e o controle contratual finalístico preconizados pela NLLC. Por conseguinte, cabe à UASG 160413 (BAdmGuSM) a responsabilidade institucional e legal de planejar e conduzir suas próprias IRP para atender o interesse comum das Organizações Militares locais.

Resta, portanto, afastada a consulta a IRP em andamento de outros órgãos, ante a manifesta inconveniência técnica e a inviabilidade operacional de coordenar o atendimento das demandas coletivas locais por intermédio de processos geridos por terceiros, restando formalizada a opção pela centralização própria em estrita observância ao Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. Dispensa do Instrumento de Contrato

Quanto à formalização da avença, orienta-se pela dispensa do termo de contrato e sua substituição pela Nota de Empenho, fundamentada no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida aplica-se a aquisições de entrega imediata e integral, sem encargos residuais. Considerando o uso dos modelos padronizados da AGU, a Nota de Empenho (emitida via Compras.gov.br) deverá obrigatoriamente consignar a vinculação da contratada ao edital e aos regramentos de extinção previstos nos arts. 137 a 139 da referida Lei, assegurando as prerrogativas da Administração Pública

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais elencados no Termo de Referência, de forma centralizada, espera-se os seguintes resultados:

- Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade da racionalização administrativa;
- Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficácia com o atendimento das necessidades das diversas Organizações Militares da Guarnição de Santa Maria;
- Substituição de equipamentos obsoletos;
- Maior segurança no trabalho;
- Maior produtividade;

- Economia de tempo.

17. Providências a serem Adotadas

No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

18. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais de consumo para patrulhamento e manobra gera impactos ambientais focados no descarte e na contaminação local.

1. Geração de Resíduos por Desgaste e Quebra (Cones e Sinalizadores)

- **Impacto:** Descarte prematuro em aterros de polímeros (plásticos e borrachas) devido à quebra de cones e sinalizadores em campo.
- **Mitigação:** Exigir no edital que os cones e balizadores sejam fabricados com plástico de alta densidade (PEAD) ou borracha reciclada flexível, aumentando a vida útil.
- **Mitigação:** Estabelecer critérios de garantia mínima contra ressecamento e desbotamento causados por raios solares (proteção UV).

2. Resíduos Perigosos e Poluição Química (Sinalizadores Luminosos/Químicos)

- **Impacto:** Contaminação do solo por metais pesados e resíduos químicos de bastões de luz química (Lightsticks) ou sinalizadores pirotécnicos queimados.
- **Mitigação:** Substituir sinalizadores químicos descartáveis por sinalizadores eletrônicos de LED recarregáveis e reutilizáveis.
- **Mitigação:** Caso utilize sinalizadores químicos, exigir no edital a logística reversa obrigatória das carcaças e componentes esgotados pelo fornecedor.

3. Logística Reversa de Componentes Eletrônicos e Baterias

- **Impacto:** Descarte incorreto de pilhas e baterias usadas em sinalizadores luminosos de LED e megafones de tráfego.
- **Mitigação:** Exigir que os dispositivos luminosos funcionem com baterias recarregáveis integradas (via USB/solar) ou pilhas recarregáveis.
- **Mitigação:** Vincular a compra à responsabilidade do fornecedor em recolher as baterias inservíveis (Conama 401/2008).

4. Ciclo de Vida e Descarte de Materiais Duráveis (Algemas e Apitos)

- **Impacto:** Descarte de chaves perdidas, algemas danificadas (aço/polímero) e apitos plásticos sem destinação correta.
- **Mitigação:** Priorizar apitos fabricados em plástico reciclado ou metal de alta durabilidade (livres de bisfenol/BPA).
- **Mitigação:** Encaminhar algemas e chaves de metal inutilizadas para alienação como sucata ferrosa para reciclagem siderúrgica institucional.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN SEGES /ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, considerando os seguintes aspectos:

- **Eficiência operacional:** a aglutinação de demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes viabiliza um procedimento licitatório único para registro de preços.
- **Conformidade legal:** o processo atende às referências normativas deste relatório, sem prejuízo da futura submissão à análise jurídica da Advocacia-Geral da União.
- **Padronização e qualidade:** a adoção de um modelo estratégico unificado garante a uniformidade dos procedimentos e o nivelamento da qualidade dos produtos.
- **Economicidade:** a centralização da licitação em maior escala atrai propostas mais vantajosas e racionaliza a gestão da ata de registro de preços.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEITOR LUIZ DESSOY

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 08:25:11.

ANGELICA FAGAN

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 08:23:05.

DIONISIO MEIRA ZAMBRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 08:30:50.